



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 600 -

DATA: 29 de Setembro de 1990.-

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito suplementar com recursos de excesso de arrecadação no valor de Cr\$... 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei de acordo com o Ítem II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) assim discriminados:-

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.0012.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0010.3111-01 - Vencimentos e Vantagens fixas.....Cr\$1.000.000,00

02.01 - GOVERNO MUNICIPAL

0307.2222.02 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

0110.3111-01 - Vencimentos e Vantagens fixas.....Cr\$ 300.000,00

02.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

0307.0132.25 - AÇÃO JURÍDICA

0220.3111-01 - Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$ 550.000,00

0207.3132-00 - Outros serviços e encargos.....Cr\$2.500.000,00

03.01 - GOVERNO MUNICIPAL

0307.0212.03 - SERV. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0280.3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$ 400.000,00

0310.3120.00 - Material de consumo.....Cr\$ 350.000,00

03.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0307.0212.03 - SERV. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0390.3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 600.000,00

0410.3132.00 - Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 800.000,00

04.01 - GABINETE DO DIRETOR

0308.0212.03 - SERV. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0440.3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$ 250.000,00

0470.3120.00 - Material de consumo.....Cr\$ 200.000,00

0490.3120.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

04.02 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DFG

0308.0332.09 - ENCARGOS GERAIS DIV. PUB. INTERNA

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação.....

0610.3261.00	- Juros da Divida Contratada.....Cr\$	500.000,00
0630.3265.00	- Juros de outras dívidas.....Cr\$	500.000,00
0660.4350.00	- Amortização da Dívida Interna.....Cr\$	400.000,00
1582.4952.10	- ENCARGOS PROVENTOS PESSOAL INATIVO	
0670.3251.00	- INATIVOS.....Cr\$	3.000.000,00
0680.3252.00	- PENSIONISTAS.....Cr\$	500.000,00
0690.3253.00	- SALÁRIO FAMÍLIA.....Cr\$	200.000,00
04.03	- FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUREBOM	
0630.1782.04	- FISC. PREV. CONTRA INCÊNDIO	
0700.3214.00	- Contribuição e fundos.....Cr\$	200.000,00
04.04	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
0308.0322.03	- Administração Finan. Contábil	
0721.3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	700.000,00
04.05	- DEPTº FINANÇAS TESOURARIA	
0308.0322.11	- ARRECADAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	
0800.3111.01	- Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$	250.000,00
04.06	- DEPTº DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO	
0308.0322.12	- ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0860.3111.01	- Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$	1.800.000,00
0308.3222.12	- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
0910.3132.00	- Outros serviços e encargos.....Cr\$	300.000,00
05.01	- DEPTº DE SERVIÇOS URBANOS0307	
0307.0212.03	- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0940.3111.01	- Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$	1.800.000,00
0990.3132.00	- Outros serviços e Encargos.....Cr\$	300.000,00
05.02	- DEPTº VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1690.0575.17	- MANUT. CONS. DE VIAS URBANAS	
1040.3111.01	- Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$	7.000.000,00
1060.3113.00	- Obrigações Patronais.....Cr\$	2.000.000,00
1070.3120.00	- Material de consumo.....Cr\$	20.000.000,00
1080.3132.00	- Outros serviços e encargos.....Cr\$	20.750.000,00
1100.4110.00	- Obras e Instalações.....Cr\$	3.000.000,00
1691.5751-9	- PAVIMENTAÇÃO REC. VIAS URBANAS	
1180.4110.00	- Obras e Instalações.....Cr\$	20.000.000,00
1060.3283.29	- MANUT. REC. LOG. PÚBLICO	
1240.3120.00	- Material de Consumo.....Cr\$	300.000,00
0307.0251.03	- CONST. E REFORMA EDIFICIO PÚBLICO	
1330.4110.00	- Obras e Instalações.....Cr\$	20.000.000,00
05.03	- DEPTº VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1063.3272.16	- MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação.....

1450.3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
1691.5752.17 - MANUT. SERVIÇOS URBANOS	
1460.3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.500.000,00
1660.3252.13 - MANUT. SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	
1580.3120.00 - Material de consumo.....Cr\$	100.000,00
05.04 - DEPTº SERV. URBANOS DIV. RODOVIÁRIAS	
1688.5382.18 - MANUT. REC. ESTRADAS VICINAIS	
1620.3111.00 - Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$	2.500.000,00
1650.3120.00 - Material de consumo.....-.....Cr\$	100.000,00
1660.3132.00 - Outros Serviços e Encargos...-.....Cr\$	100.000,00
1670.4110.00 - Obras e Instalações.....Cr\$	600.000,00
1685.5371.04 - CONST. REC. ESTRADAS VICINAIS	
1720.3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	500.000,00
06.02 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842.1188.19 - MANUT. DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
1840.3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	22.000.000,00
1870.3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	500.000,00
1890.3122.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	500.000,00
1910.4110.00 - Obras e Instalações.....-.....Cr\$	3.000.000,00
06.04 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0807.2242.22 - MANUT. ESPORTE AMADOR E RECREAÇÃO	
2070.3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$	300.000,00
2100.3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	200.000,00
2110.3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	200.000,00
0365.3632.13 - SERV. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2220.3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	1.300.000,00
07.00 - DEPTº DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
1375.4282.03 - SERV. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2300.3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	2.500.000,00
2330.3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	500.000,00
2340.3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	500.000,00
1375.4282.23 - MANUT. SERV. MÉDICO ODONT. E HOSPITALAR	
2400.3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	500.000,00
2420.3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	300.000,00
2430.3231.00 - Subvenções Sociais.....Cr\$	300.000,00
- TOTAL.....Cr\$	150.000.000,00-

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de igual importância de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

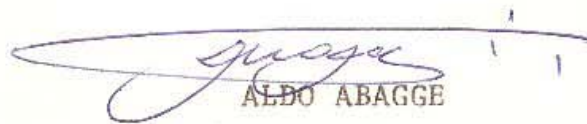
Continua.....-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação.....

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de Setembro de 1990.-



ALDO ABAGGE

Prefeito Municipal

Proj. Lei nº540 - 21.08.90.-
Prot. PMG nº1950- 29.09.90.-
Of. CMG nº135/90- 29.09.90.-

